

CO. DPC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021/SRP/SEMAS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, juntamente com seu partícipe: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº14.810.888/0001-32, representado por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA tombado sob nº 02/2021/SEMAS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas destinadas aos Programas Sociais, deste município de Nossa Senhora do Socorro/SE, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos municipal nºs 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.O certame será realizado através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, nas datas e horários indicados aseguir:

<u>Abertura das propostas</u>: às 09h00min do dia **03/05/2021** (três de maio de dois mil e vinte e um), horário de Brasília;

<u>Início da sessão de disputa de preços</u>: às 09h30min do dia **03/05/2021** (três de maio de dois mil e vinte e um), horário de Brasília;

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas destinadas aos Programas Sociais, deste município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- **2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2021/2022, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



- **4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.3.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: **falelcom@portaldecompraspublicas.com.br**.
- **4.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o município de **Nossa senhora do Socorro,** responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **4.8.** O Pregão será conduzido pela pregoeira do município de **Nossa Senhora do Socorro**, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**:
- 5.2.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **5.3.** Para o item **01** ampla participação.
- **5.4.** Para o item **02** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **5.5**. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **5.5.1.**Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **5.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.5.3.**Estrangeirosque não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.5.5.** Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **5.5.6**. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **5.5.7.**Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital**), até a data e o horário



estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

- **6.1.1.** A documentação **preferencialmente** podera ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4.**Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5**. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.**Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **7.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- **7.3.2.** Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando **nome, marca, fabricante,** bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;
- **7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- **7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;



- **7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- **7.8.** Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- **7.9.** Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **7.10.** Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- **7.11.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- **7.12.** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que para os devidos fins legais, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- **7.7.5.1**. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.13. As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.
- **7.14.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 22**deste Edital.

8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **8.1**. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre aPregoeira e os licitantes.
- **8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- **8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- **8.10.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).
- **8.10.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.11.** O licitante somente poderá oferecer lancede valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00** (um real).
- **8.13.**Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.15.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.17.**Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.18**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.19**. Durante o transcursoda sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.20**. No caso de desconexão com aPregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.21**. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- **8.22**. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.23**. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.24.**Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.
- **8.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



----g---

- **8.27.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **8.28.** A Pregoeira quando necessário convocara o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta)** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **9.1**. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.
- **9.2.**Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.4**. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.5.**Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.6**. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.7.**É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **9.9.**Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, aPregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.9.1.**A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.
- **9.10.** Havendo necessidade, aPregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.11.**APregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- **9.11.1**. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.11.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.12**. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1**. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consulta requerido.php).
- **c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **10.1.1.**Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- **10.1.2**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **10.1.2.1**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **10.1.2.3**. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.1.3**. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.1.4.**No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)horas**, sob pena de inabilitação.
- **10.1.7**. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- **10.1.8**. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.1.9**. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

- **10.2.1**. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.2.2**. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **10.2.5**. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **10.2.7.**No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **10.2.8.**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- **10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- **10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
- **10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);



- **10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).
- **10.3.6**. Caso olicitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **10.3.7**. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93);

10.5. Qualificação Técnica

- **10.5.1**. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);
- **10.5.1.1.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **10.5.2.** Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da Licitante ou Estado, sem prejuízo da apresentação de outras licenças exigidas por lei.

10.6 Das Declarações:

- **10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias **Modelo Anexo II**;
- **10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;
- 10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Modelo Anexo IV;
- **10.6.4.**A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

- 10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, emitida no ano vigente.
- **10.7.1.1.** A indicação do campo "sim" no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.



10.8. Demais Disposições:

- **10.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **10.8.2**. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.8.3**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.8.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.8.5**. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **10.8.6**. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **10.8.7**. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)

- **11.1.** Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- **11.2.**Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **11.3.**Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.4.**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **11.4.1.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.
- **11.5**. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **11.6.**Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.7.**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.8.**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.9.**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



12.DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 30(trinta) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.
- **12.2**. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.
- 12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.
- **12.4.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação aovencedor.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **12.7.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail:** <u>licitacao.eletro@gmail.com</u>.
- **12.7.1.** Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n Centro Administrativo José do Prado Franco Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49.160-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1**. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2**. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2**. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.1**. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.2.2**. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1**. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2**. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1**. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2**. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

- **15.3**. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.5.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- **15.5.1**.Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.
- **15.5.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recursar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.
- **15.6.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.
- **15.7.**A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3°, III da Lei n° 8.666/93.
- **15.8.**A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- **15.9**. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.
- **15.10**. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **16.1**. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2**. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **16.2.2**. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **16.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **16.5**. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **16.6**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

- **17.2**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;
- **17.3**. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- **18.1.** O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.
- **18.1.1.** As aquisições decorrentes do objeto deste Termo de Referência poderão ser parceladas.
- **18.2.** Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor;
- **18.3.** O prazo para a entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de fornecimento, não deverá ser superior a **15 (quinze) dias úteis**.
- **18.3.1.** O prazo para entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Gestora**.



- **18.4.** Substituir os produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** a contar da notificação da **Secretaria Municipalda Assistência Social** à Contratante.
- **18.5.** O prazo de entrega dos produtosserá contado da data de recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço no endereço Rua Nossa Sra de Fátima, no 40, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000, no horário normal de expediente das 08 h às 14 h, de segunda a sexta-feira, setor de almoxarifado, responsável pelo recebimento o Senhor Carlos Henrique Santos Lima.
- **18.6.**A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. A contratada obriga-se a:

- **19.1.1.** O prazo para a entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de fornecimento, não deverá ser superior a **15 (quinze) dias úteis**.
- **19.1.2.** Fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- **19.1.3.** Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.
- **19.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- **19.1.5.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- **19.1.6.** Substituir os produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** a contar da notificação da **Secretaria Municipalda Assistência Social** à Contratante;
- **19.1.7.** Submeter à aprovação da **Secretaria Gestora** do contrato toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- **19.1.8.** Assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- **19.1.9.** Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- **19.1.10.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;
- **19.1.11.** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela**Secretaria Municipal da Assistência Social.**
- **19.1.12.** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- **19.1.13.** Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.**

19.2. A contratante obriga-se a:

- **19.2.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratante;
- **19.2.2.** Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
- **19.2.3.** Notificar, por escrito, à **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- **19.2.4.** Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido;
- **19.2.5.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;



- **19.2.6.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- **19.2.7.** Designar representante com competência legal para proceder aoacompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos;
- **19.2.8.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer:
- **19.2.9.** Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual;
- **19.2.10.** Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.
- **20.1.1** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 20.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- **20.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **20.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **20.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **20.5.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **21.1**. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista neste Decreto;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

21.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



- I 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- II 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- III 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.
- **21.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:
- I 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- II 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.
- § 2º A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.
- § 3º A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.
- § 4º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **21.4**. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.5**. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **21.6**. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **21.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **21.8**. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- **21.9.**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **21.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA ADESÃO

- **22.1**. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo III do Edital, parte integrante deste instrumento.
- **22.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.
- **22.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.
- **22.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.
- **22.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.
- **22.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **22.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.
- **23.2**. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **23.3**. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **23.3.1**. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **24.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **24.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitação.eletro@gmail.com**ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio



Valadão s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49.160-000.

- **24.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **24.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **24.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **24.5.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **24.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **24.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **24.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, para conhecimento dos interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.7**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.8**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.10**. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25.11**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.socorro.se.gov.br</u>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



25.12.1.ANEXO I - Termo de Referência

- 25.12.2.ANEXO II Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- **25.12.3. ANEXO III -** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- **25.12.4.ANEXO IV -** Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.
- **25.12.5.ANEXO V** Modelo da Proposta Comercial
- 25.12.6. ANEXO VI Minuta de Ata de Registro de Preços.
- **25.12.7. ANEXO VII** Termo de Anuência.
- 25.12.8. ANEXO VIII Minuta de Contrato

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de abril de 2021.

Maria de Fatima Alves da Silva

Pregoeira/PMNSS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊCIA

APROVO:	/	/	
Nos termos do art.	07 da	lei 8.666	5/93
aprova Te	rmo de	Referê	ncia.

MARIA DO CARMO PAIVA DO SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

1-OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual** aquisição do **KIT CESTA BÁSICA**, atendendo a solicitação da **Secretaria Municipal da Assistência Social – SMAS**, conforme especificações contidas neste Termo Referência.

2-JUSTIFICATIVA

O KIT Cesta Básica é um benefício eventualassegurado pelo artigo 22 da Lei número 8.742, da lei orgânica da Assistência Social (LOAS), para serem entregues as gestantes acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). E ainda, em consonância com a Lei municipal nº 1.113/2015, a qual dispõe sobre os benefícios eventuais no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Considerando que a Assistência Social é uma política pública com fundamento constitucional, inserida no âmbito do sistema de Seguridade Social, portanto, é direito do cidadão e dever do Estado.

Considerando que a proteção social de Assistência Social centra esforços na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco sociais, através de intervenções territorializadas e com foco nas relações familiares e comunitárias. Nessa perspectiva visa ofertar um conjunto de programas, projetos, serviços e benefícios com o objetivo de garantir as seguranças sociais para a prevenção, proteção, a autonomia, o protagonismo e o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e riscos que o cidadão e sua família vivenciam na trajetória do seu ciclo de vida, em virtude de imposições sociais, econômicas e políticas.

Considerando que o benefício eventual, na forma de Kit Cesta Básica, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família (caput do Art. 6°, Lei municipal nº 1.113/2015), justifica-se a referida licitação.

3 - DO DETALHAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01 - 22.500 kits - AMPLA PARTICIPAÇÃO



	01 KIT CESTA BÁSICA					
	01 KIT CES	STA BASI	CA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VRL. TOTAL	
1.1	AÇÚCAR CRISTAL: sacarose de cana obtido de cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico de polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 KG	KG	02	R\$2,76	R\$5,52	
1.2	ARROZ: subgrupo parboilizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 KG	KG	02	R\$4,72	R\$9,44	
1.3	BISCOITO DOCE , tipo Maria, acondicionado em pacote com 400 g. QUANTIDADE: 01 Pacote.	PCT	01	R\$3,80	R\$3,80	
1.4	CAFÉ EM PÓ, sabor tradicional, em embalagem com selo da ABIC, devendo conter no rótulo, data de fabricação e data de validade, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500 gramas. QUANTIDADE: 01 Pacote	РСТ	01	R\$9,64	R\$9,64	
1.5	FEIJÃO tipo 1, polido, classe cores, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais, ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 KG	KG	02	R\$7,00	R\$14,00	
1.6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com sêmola, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de	PCT	01	R\$2,58	R\$2,58	



				Ţ	
	validade de no mínimo seis meses.				
	Pacote com 500g.				
	QUANTIDADE: 01 Pacote				
1.7	óleo VEGETAL COMESTÍVEL: composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, isento de ranço, acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 01 Unidade	UND	01	R\$9,22	R\$9,22
1.8	FLOCOS DE MILHO tipo flocão, embalado em pacotes com 500 gramas; especificação técnica: farinha de milho flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), não conte, glúten, preparo instantâneo, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. QUANTIDADE: 02 Pacotes	PCT	02	R\$1,92	R\$3,84
	SARDINHA EM				
1.9	conserva, preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%. Latas de 83 gramas. QUANTIDADE: 02 Latas.	LATA	02	R\$3,30	R\$6,60
1.10	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, com ferro, vitaminas A C e D, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote 400G. QUANTIDADE: 02 Pacotes.	PCT	02	R\$14,50	R\$29,00
1.11	gramas, 1ª qualidade. QUANTIDADE: 01 Unidade	UNIDADE	01	R\$7,01	R\$7,01
1.12	FARINHA DE MANDIOCA, com aspecto cor, cheiros próprios, sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de	KG	02	R\$3,90	R\$7,80



	fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 Kg.				
1.13	CHARQUE dianteiro refrigerado em pacotes a vácuo de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá conter especificações do produto, prazo de validade e selo de inspeção pelo órgão competente. Transportado em carro baú climatizado, específico para esta finalidade. QUANTIDADE: 2 pacotes.	PCT	02	R\$15,80	R\$31,60
VALOR GLOBAL DO ITEM 01					R\$3.151.125,00

ITEM 01 - 7.500- EXCLUSIVO PARA ME/EPP

	01 KIT CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VRL. TOTAL	
2.1	AÇÚCAR CRISTAL: sacarose de cana obtido de cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico de polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 KG	KG	02	R\$2,76	R\$5,52	
2.2	ARROZ: subgrupo parboilizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 KG	KG	02	R\$4,72	R\$9,44	
2.3	BISCOITO DOCE , tipo Maria, acondicionado em pacote com 400 g. QUANTIDADE: 01 Pacote.	PCT	01	R\$3,80	R\$3,80	
2.4	CAFÉ EM PÓ, sabor tradicional, em embalagem com selo da ABIC, devendo conter no rótulo, data de fabricação e data de validade, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500 gramas. QUANTIDADE: 01 Pacote	PCT	01	R\$9,64	R\$9,64	
2.5	FEIJÃO tipo 1, polido, classe cores, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e	KG	02			



	detritos animais, ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 KG.			R\$7,00	R\$14,00
2.6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com sêmola, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Pacote com 500g. QUANTIDADE: 01 Pacote	PCT	01	R\$2,58	R\$2,58
2.7	óLEO VEGETAL COMESTÍVEL: composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, isento de ranço, acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 01 Unidade	UND	01	R\$9,22	R\$9,22
2.8	FLOCOS DE MILHO tipo flocão, embalado em pacotes com 500 gramas; especificação técnica: farinha de milho flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), não conte, glúten, preparo instantâneo, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. QUANTIDADE: 02 Pacotes	PCT	02	R\$1,92	R\$3,84
2.9	com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%. Latas de 83 gramas. QUANTIDADE: 02 Latas.	LATA	02	R\$3,30	R\$6,60
2.10	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, com ferro, vitaminas A C e D, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote 400G. QUANTIDADE: 02 Pacotes.	PCT	02	R\$14,50	R\$29,00
2.11	GOIABADA a base de: polpa de goiabada / açúcar / ácido fosfórico / pectina, embalagem com 600 gramas, 1 ^a qualidade. QUANTIDADE: 01 Unidade	UNIDADE	01	R\$7,01	R\$7,01



2.12	FARINHA DE MANDIOCA, com aspecto cor, cheiros próprios, sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 Kg.	KG	02	R\$3,90	R\$7,80
2.13	CHARQUE dianteiro refrigerado em pacotes a vácuo de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá conter especificações do produto, prazo de validade e selo de inspeção pelo órgão competente. Transportado em carro baú climatizado, específico para esta finalidade. QUANTIDADE: 2 pacotes.	PCT	02	R\$15,80	
	VALOR GLOBAL DO ITEN	1 02			R\$1.050.375,00

4 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 4.1- Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:
- **a.** O prazo para a entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de fornecimento, não deverá ser superior a **15 (quinze) dias úteis**.
- **b.** fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- **c.** Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.
- **d.** Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- **e.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- **f.** Substituir os produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** a contar da notificação da **Secretaria Municipalda Assistência Social** à Contratante;
- **g.** submeter à aprovação da **Secretaria Gestora** do contrato toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- **h.** Assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- i. apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- j. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;
- **k.** responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela**Secretaria Municipal da Assistência Social.**



- **I.** solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- m. manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.**

5- DEVERES DA CONTRATANTE:

- **5.1** Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE**:
- **a.** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratante;
- **b.** Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.
- **c.** Notificar, por escrito, à **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- **d.** Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- e. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;
- **f.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- **g.** Designar representante com competência legal para proceder aoacompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- **h.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- **i.** Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.
- **j.** Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

<u>6 – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA</u>

- **6.1 A Secretaria Municipal da Assistência Social** entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma realize a entrega dos produtos.
- **6.2** O prazo para a entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de fornecimento, não deverá ser superior a **15 (quinze) dias úteis**.
- **6.2.1** O prazo para entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Gestora**.
- **6.3 -** Substituir os produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** a contar da notificação da **Secretaria Municipalda Assistência Social** à Contratante
- **6.4** O prazo de entrega dos bens será contado da data de recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço no endereço Rua Nossa Sra de Fátima, no 40, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000, no horário normal de expediente das 08 h às 14 h, de segunda a sexta-feira, setor de almoxarifado, responsável pelo recebimento o Senhor Carlos Henrique Santos Lima.
- **6.5** A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).
- **6.6** A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- **7.1** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo Referência e no instrumento contratual.
- **7.3** A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Municipal da Assistência Social.
- **7.4** A Secretaria Municipal da Assistência Social registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- **b)** emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- c) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- **d)** sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **EMPRESA VENCEDORA** de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da EMPRESA VENCEDORA.
- **7.5** A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **EMPRESA VENCEDORA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- **8.1** Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento serão substituídos às custas da fornecedora no prazo máximo de até **05** (cinco) dias contados a partir da notificação expedida pela Unidade requisitante, conforme as disposições da **Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor**.
- **8.2** As embalagens dos produtos ofertados deverão permitir um acondicionamento de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento até o uso.

9 - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo diretor administrativo Elenilson Santos Lima.

10 - DA OUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Para qualificação técnica das empresas licitantes será exigida a seguinte documentação:
- **10.1.1.**atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos



atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

10.2. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da Licitante ou Estado, sem prejuízo da apresentação de outras licenças exigidas por lei.

11 - DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

- **11.1** Os detalhamentos dos custos unitários utilizados para compor o valor de referência encontram-se descritos na planilha de comparação de preços.
- 11.2- A estimativa de custo para esta licitação é da ordem de R\$ 4.201.500,00 (quatro milhões, duzentos e um mil, quinhentos reais), conforme média de preços constante no anexo I.
- 11.3 O valor estimado por kit de Cesta Básica é da ordem de R\$ 140,05 (Cento e quarenta reais e cinco centavos).

12 - DO PAGAMENTO

- **12.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.
- **12.1.1** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 12.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- **12.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **12.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **12.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **12.5.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Informamos que por se tratar de licitação processada sob o **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária, ocorrerá somente antes da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o §2º do artigo 7º do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicado subsidiariamente ao caso em fulcro.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de março de 2021.

Michelle Marry Costa Campos

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNI	CO N.º 02/2021	/SRP/SEMA	S		
				(Razão S	ocial da empresa),
com sede na					ompleto), inscrita no
CNPJ nº		r intermédio	de seu		
	, po	ortador(a)	da Ca	arteira de	Identidade no
e do	CPF nº		, en	n atenção ao	disposto no art. 40,
VII, da Lei Federal nº da l	_ei nº 10.520 de 1	7 de julho de	2002, de	eclara que cu	mpre plenamente os
requisitos exigidos para a exigências editalícias da					
SOCORRO.	nertagao modane	ade Tregue	Liction	100 11 02/2	1021, 3111, 321 1, 13, 113
(local e data					
(Nome e assinatura do rep	resentante legal ou	procurador	do licitan	 te)	

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNIO	CO N.º 02/2021/SRP/SEMAS	
presente data, inexistem fa idônea para licitar e contrat	, inscrita no CNPJ, declara s tos impeditivos para sua habilitação, n car com o Poder Público e não se encor strações Federais, Estaduais ou Municip ores.	lo processo licitatório. Declara-se ntra suspensa do direito de licita
Localidade, de	de	
(assinatura/carimbo)		



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021/SRP/SEMAS

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7823 <u>licitacao.eletro@gmail.com</u>



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A Pregoeira XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º (02/2021/SRP/SEMAS
Objeto:	
Senhor Pregoeiro,	
Proposta que faz a empresa, estabelecida à, fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I -	, para
02/2021/SRP/SEMAS.	

<u>ITEM 01 – 22.500 kits – AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>

	01 KIT CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT	
1.1	AÇÚCAR CRISTAL: sacarose de cana obtido de cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico de polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 KG	KG	02			
1.2	ARROZ: subgrupo parboilizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 KG	KG	02			
1.3	BISCOITO DOCE, tipo Maria, acondicionado em pacote com 400 g. QUANTIDADE: 01 Pacote.	PCT	01			
1.4	CAFÉ EM PÓ, sabor tradicional, em embalagem com selo da ABIC, devendo conter no rótulo, data de fabricação e data de validade,	PCT	01			

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7823 <u>licitacao.eletro@gmail.com</u>



	hermeticamente fechada, com peso			
	líquido de 500 gramas.			
	QUANTIDADE: 01 Pacote			
1.5	FEIJÃO tipo 1, polido, classe cores, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais, ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 KG MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com sêmola, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem	KG	02	
1.6	contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Pacote com 500g. QUANTIDADE: 01 Pacote	PCT	01	
	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: composição			
1.7	óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, isento de ranço, acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 01 Unidade	UND	01	
1.8	FLOCOS DE MILHO tipo flocão, embalado em pacotes com 500 gramas; especificação técnica: farinha de milho flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), não conte, glúten, preparo instantâneo, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. QUANTIDADE: 02 Pacotes	PCT	02	
	SARDINHA EM			
1.9	CONSERVA, preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%. Latas de 83 gramas. QUANTIDADE: 02 Latas.	LATA	02	
1.10	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, com	PCT	02	
1.10	LLITE EN PO INSTANTANEO, COM	۲۵۱	UZ	



	ferro, vitaminas A C e D, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote 400G. QUANTIDADE: 02 Pacotes.				
1.11	GOIABADA a base de: polpa de goiabada / açúcar / ácido fosfórico / pectina, embalagem com 600 gramas, 1ª qualidade. QUANTIDADE: 01 Unidade	UNIDADE	01		
1.12	FARINHA DE MANDIOCA, com aspecto cor, cheiros próprios, sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 Kg.	KG	02		
1.13	CHARQUE dianteiro refrigerado em pacotes a vácuo de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá conter especificações do produto, prazo de validade e selo de inspeção pelo órgão competente. Transportado em carro baú climatizado, específico para esta finalidade. QUANTIDADE: 2 pacotes.	PCT	02		
VALOR GLOBAL					

ITEM 02 - 7.500- EXCLUSIVO PARA ME/EPP

01 KIT CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT
2.1	AÇÚCAR CRISTAL: sacarose de cana obtido de cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico de polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, data de	KG	02		



		<u> </u>		T	
	fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 KG				
2.2	ARROZ: subgrupo parboilizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 KG	KG	02		
2.3	BISCOITO DOCE, tipo Maria, acondicionado em pacote com 400 g. QUANTIDADE: 01 Pacote.	PCT	01		
2.4	CAFÉ EM PÓ, sabor tradicional, em embalagem com selo da ABIC, devendo conter no rótulo, data de fabricação e data de validade, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500 gramas. QUANTIDADE: 01 Pacote	PCT	01		
2.5	FEIJÃO tipo 1, polido, classe cores, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais, ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 KG.	KG	02		
2.6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com sêmola, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Pacote com 500g. QUANTIDADE: 01 Pacote	PCT	01		
2.7	óLEO VEGETAL COMESTÍVEL: composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, isento de ranço, acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 01 Unidade	UND	01		
2.8	FLOCOS DE MILHO tipo flocão, embalado em pacotes com 500 gramas; especificação técnica: farinha de milho flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), não conte, glúten, preparo instantâneo, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PCT	02		



	QUANTIDADE: 02 Pacotes				
2.9	SARDINHA EM CONSERVA, preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%. Latas de 83 gramas. QUANTIDADE: 02 Latas.	LATA	02		
2.10	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, com ferro, vitaminas A C e D, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote 400G. QUANTIDADE: 02 Pacotes.	PCT	02		
2.11	GOIABADA a base de: polpa de goiabada / açúcar / ácido fosfórico / pectina, embalagem com 600 gramas, 1 ^a qualidade. QUANTIDADE: 01 Unidade	UNIDADE	01		
2.12	FARINHA DE MANDIOCA, com aspecto cor, cheiros próprios, sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. QUANTIDADE: 02 Kg.	KG	02		
2.13	CHARQUE dianteiro refrigerado em pacotes a vácuo de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá conter especificações do produto, prazo de validade e selo de inspeção pelo órgão competente. Transportado em carro baú climatizado, específico para esta finalidade. QUANTIDADE: 2 pacotes.	PCT	02		
VALOR GLOBAL					

Valor Total: R\$ (). *** Deverá informar a marca/fabricante ou referência de cada item cotado, este último se Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)	e houver.
Local e data	
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)	

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de
direito público interno, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,
através do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ 14.810.888/0001-32, situada na Rua
Nossa Senhora de Fátima, nº 40 - Sede - CEP 49160-000 - Tel.: (79)2106-7400, Nossa Senhora
do Socorro/SE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência
Social, inscrito no CNPF/MF sob no, portador do R.G,
doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração,
representada por seu Secretário o senhor José Trindade Cruz Júnior , inscrito no CNPF/MF sob nº
, portador do R. G. n.º, doravante denominada ÓRGÃO
GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº
02/2021/SRP/SEMAS/NS SOCORRO para Registro de Preços e a sua respectiva
homologação, RESOLVE registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no
instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes
às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais
n°s509/2007 e 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020e em conformidade com
as disposições a seguir

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para**aquisição de Cestas Básicas** destinadas aos Programas Sociais, deste município de Nossa Senhora do Socorro/SE,conforme detalhamentos constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra o Editaldo Pregão Eletrônico nº. 002/2021/SEMAS e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2.DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.DO PRECO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
- **3.2**. Os pagamentos serão efetuados sempre que solicitado, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- **3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **3.4**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **3.5**. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **3.6**. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos



sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4.DO REAJUSTE DE PRECOS

- **4.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **4.2**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;
- 4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5.DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do Município.

6. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos Orçamentos2021/2022 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

7.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 7.1. Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
- 7.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratante;
- **7.1.2.** Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
- **7.1.3.** Notificar, por escrito, à **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- **7.1.4.** Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido;
- 7.1.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;
- **7.1.6.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- **7.1.7.** Designar representante com competência legal para proceder aoacompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos;
- **7.1.8.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- **7.1.9.** Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual:

Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- **7.2.1.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- **7.2.2.** Fornecer o material conforme especificação marca/fabricante, modelo de referência, se houver, e preço registrados, na forma prevista no Termo de Referência;
- **7.2.3.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.



- **7.2.4.** Efetuar a entrega do(s) material(s) em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência.
- **7.2.5.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da Secretaria demandante que poderá ser feita por fac-símile ou correio eletrônico.
- **7.2.6.** Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
- **7.2.7.** Submeter à aprovação da **Secretaria Gestora** do contrato toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- **7.2.8.** Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- **7.2.9.** Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- **7.2.10.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;
- **7.2.11.** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal da Assistência Social.**
- **7.2.12.** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- **7.2.13.** Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1.** O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** As aquisições decorrentes do objeto deste Termo de Referência poderão ser parceladas.
- **8.3.** Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor;
- **8.4.** Efetuar a entrega do(s) material(s) em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 15(quinze) dias uteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em sua embalagem original, contendo as indicações de **marca**, **fabricante e procedência**.O prazo de entrega dos produtos será contado da data de recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço no endereço Rua Nossa Sr^a de Fátima, nº 40, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000, no horário normal de expediente das 08 h às 14 h, de segunda a sexta-feira, setor de almoxarifado, responsável pelo recebimento o Senhor Carlos Henrique Santos Lima.
- **8.5.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação, no prazo de **05 (cinco) dias,**contados da notificação da Secretaria demandante que poderá ser feita por fac-símile ou correio eletrônico.
- **8.6.** Os órgãos demandantesnão se obrigam a adquirir os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica



para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

9. ADESÃO

- **9.1**. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.
- **9.2**. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.
- **9.3**. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.
- **9.4**. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.
- **9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.
- **9.6**. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **9.7**. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

10.DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

- **III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

- **10.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- **I -** 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- II 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;



- **III -** 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.
- **10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:
- I 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- **II -** 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.
- § 2º A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.
- § 3º A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.
- § 4º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **10.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **10.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **10.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **10.7**. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **10.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **10.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **10.10**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.11**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2ºdo art. 79 do mesmo diploma legal.

12.DAS ALTERAÇÕES

- **12.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
- **§1º** O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
- **§2º -** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13.DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1**. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração SEMAD, conforme determina o Decreto Municipal nº 16.613/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 19.274/2019.
- **13.2.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

14.DO FORO

- **14.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.
- **14.2**. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senh	ora do S	Socorro/SE,	de	de 2021.
------------	----------	-------------	----	----------

Órgão gerenciador:

JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR

Secretário Municipal da Administração

Partícipe:

MARIA DO CARMO PAIVA DO SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

	Secretaria Municipal de Assistencia Social				
TESTEMUNHAS:					
I	CPF				
II	CPF				



Anexo I REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,Órgão Gerenciador e demais participes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 02/2021/SRP/SEMAS/NS SOCORRO.

EMPRES	SA:				
CNPJ: END.:				FONE/FAX:	
			E-MAIL:		
REPRES	SENTANTI	E		·	
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR



ANEXO VII

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

02/2021/SEMAS firma no CNPJ sob o n° Administrativo José d Municipal da Admin	eferente à Ata de Regi do entre a O MUNICIP 13.128.814/0001-58, o Prado Franco – Noss istração – SEMAD, r inscrita no CNPF/MF	PIO DE NO localizada sa Senhora neste ato	SSA SENHO à Rua A a do Socorro representa	ORA D ntônio o/SE, a da pe	O SOCORRO/ Valadão, s/n através de sua ela Secretária	SE, inscrita – Centro Secretaria Municipal
, dora\	vante denominada Ć , inscrita no	DRGÃO G	SERENCIAD	OR	e o Órgão	Anuente
localizada	, mocrita no , portador ara adesão a Ata de Re	ro (a) de R	GG	neste	e ato represe e decorrente	entada po CPF no
Básicas destinadas Socorro/SE, conform cuja vigência se inicia responsabilizando-se processo.	, que tem como ol s aos Programas So e quantitativos e espec o em de pelo acompanhamento o tes para deste Termo	ociais, des cificações co de 2021e do fornecin	te municí onstantes do e extingue-s nento e dem	pio do DAnexo e em nais ino	le Nossa Se o I – Termo de de _ cumbências per	enhora do Referência rtinentes ad
Unidade Orçamentária			Natureza d Despesa		Fonte de Rec	ursos
artigo 67, da Lei nº 8.	põem osDecretos Mun 666/93, fica designado , para acompanhar e		inscr	ito no	CPF nº	lotado
Prazo de vigência da a	desão: de	de 20	a	de	de 2021.	
-	2)	SE), c	le	de 202	21.	
	Órgão Gerenciador		Órgão Ai	nuente	e	

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE FORNECIMENTO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS E A **EMPRESA**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS, inscrito no C.N.P.J sob o no 14.810.888/0001-32, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, no 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por Maria do Carmo Paiva da Silva, Secretária Municipal da Assistência Social, inscrita no CNPF/MF sob no, portadora do R. G. no, SSP/, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob no, com sede na, no, Bairro, Cidade, Estado de, neste ato representada por, o Sr, brasileiro,, inscrito no CNPF/MF sob n.o, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Pregão Eletrônico no XX/2021/SEMAS/SRP têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL
1.1. Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas destinadas aos Programas Sociais, deste município de Nossa Senhora do Socorro/SE
1.3. O prove de vigência corá a portir de accinatura eté VV de decembre de 2021

O prazo de vigência será a partir da assinatura até XX de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato vincula-se às determinações Lei nº 10.520/2002, Decretos municipal nºs 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° **02/2021/SEMAS/SRP**.

3.1.	Pelo fornecimento dos produtos desc	ritos no Termo	de Referênc	ia – Anexo I	ː do edital, s	será
pago a	à CONTRATADA a importância de R\$ _		_ (),	referente a	o(s)
Item(s), conforme proposta da	contratada em	anexo e de a	acordo com o	o fornecime	nto,
até o	término do contrato.					

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor



da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

- **4.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **4.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **4.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **4.5.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:
- **a.** O prazo para a entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de fornecimento, não deverá ser superior a **15 (quinze) dias úteis**.
- **b.** fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- **c.** Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.
- **d.** Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- **e.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- **f.** Substituir os produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** a contar da notificação da **Secretaria Municipalda Assistência Social** à Contratante;
- **g.** submeter à aprovação da **Secretaria Gestora** do contrato toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- **h.** Assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- i. apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- j. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;
- **k.** responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal da Assistência Social.**
- **l.** solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- m. manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.**

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1** Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE**:
- a. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratante;



- **b.** Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.
- **c.** Notificar, por escrito, à **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- **d.** Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- e. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;
- **f.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- **g.** Designar representante com competência legal para proceder aoacompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- **h.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- **i.** Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.
- **j.** Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

CLUSULA SETIMA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXX.

FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **8.1**. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **8.2 A Secretaria Municipal da Assistência Social** entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma realize a entrega dos produtos.
- **8.3** O prazo para a entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de fornecimento, não deverá ser superior a **15 (quinze) dias úteis**.
- **8.3.1** O prazo para entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Gestora**.
- **8.4 -** Substituir os produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** a contar da notificação da **Secretaria Municipalda Assistência Social** à Contratante
- **8.5** O prazo de entrega dos bens será contado da data de recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço no endereço Rua Nossa Sra de Fátima, no 40, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000, no horário normal de expediente das 08 h às 14 h, de segunda a sexta-feira, setor de almoxarifado, responsável pelo recebimento o Senhor Carlos Henrique Santos Lima.
- **8.6** A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).
- **8.7** A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 9.1. O presente Contrato será rescindido:
 - a) ordinariamente, por sua completa execução;
- **b)** excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.
- **9.2.** Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1**. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista neste Decreto;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.
- **Parágrafo único**. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- **10.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- II 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- III 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.
- **10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:
- I 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7823



- II 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.
- § 2º A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.
- § 3º A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.
- § 4º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **10.4**. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **10.5**. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **10.6**. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **10.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **10.8**. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **10.9**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.10**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1 A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- 12.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- 12.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, observando-se que:
- I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.
- II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos

Juliulcos e legais eleitos.			
Nossa Senhora do Socorro (SE)),de de 2021.		
Secretaria Municipal de Assistência Social Contratante	(EMPRESA VENCEDORA) Contratada		
Secretária Municipal xxxx	(NOME DO RESP LEGAL) (CARGO/FUNÇÃO)		
TESTEMUNHAS:	(CARGO/TONÇAO)		
1	_C.P.F		
2	C.P.F		

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000